

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA SUPRESSIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Suprime-se o § 2º do Art. 11 do Projeto de Lei Nº. 8.035, de 2010.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo 2º fica prejudicado, pois não se trata de desenvolver outros indicadores e sim integrar, em um único indicador, estas várias dimensões do processo educacional.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**